



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 328

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 06/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade – 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01090 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Unidade – 001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0016.2059 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Esporte Turismo e Lazer.

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01025 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

**LAUDO DE VISTORIA**

Endereço da Obra: Rua São Paulo, nº 1084, Centro– Ribeirão do Pinhal, Paraná.

Proponente: ÉDILA PINTO DE MELLO FRAGA - CPF: 206.512.799-68

Ribeirão do Pinhal, 05 de Fevereiro de 2020.

Laudo: Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr, foi procedido vistoria “in loco” pela Comissão de avaliação do Município, no dia 05 de fevereiro de 2020 às 08:30 minutos para fins de avaliação estrutural, acessibilidade e estado de conservação da edificação. **Descrição do Imóvel:** Lote de terreno urbano, parte integrante das datas nºs 05 e 06, do quarteirão nº 43, com área de 616,00 m², contendo uma edificação residencial em alvenaria de tijolos, coberta de telhas, situado à Rua São Paulo, nº 1084, Centro em Ribeirão do Pinhal/PR, tudo descrito e caracterizado na matrícula 1.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR. Conforme vistoria “in loco” constatou-se um imóvel contendo 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 04 quartos, 01 banheiro, sendo no ambiente interno, já no ambiente externo constatou-se que há um quarto conjugado com banheiro, notou-se que o imóvel inclui acessibilidade para pessoas com deficiência, se enquadrando nos requisitos mínimos para instalação provisória da SEAB e ADAPAR, durante o período de reforma de sua sede. **Objetivo Principal:** Avaliar o estado de conservação em que se encontra o imóvel descrito acima, para fins de avaliação mercadológica de locação para instalação provisória. Em anexo fotos do Imóvel para locação.



Conclusão: A obra em questão refere-se a uma edificação residencial em alvenaria de blocos maciços executado pelo sistema de amarração possuindo parte da obra executado em estrutura em concreto armado, cobertura com telhas de fibrocimento e cerâmica, sendo o fibrocimento predominante, estrutura em madeira de boa qualidade, os materiais utilizados na execução da obra são de ótimos acabamentos, e estão em bons estados de conservação. Ainda vale ressaltar que o imóvel de interesse, confronta com a SEAB e ADAPAR, facilitando a locomoção dos móveis e arquivos, como também o cabeamento para uso de internet, além de não trazer conflitos de atendimento ao público por ser ao lado da sede a reformar. Concluímos que conforme pesquisa de mercado elaborado pelo município constatou-se, que o aluguel de imóveis próximos ao imóvel desejo de locação encontra-se com os valores compatíveis com o imóvel objeto de locação, sendo assim pela sua boa localização e pela quantidade de cômodos, o imóvel de locação tem um valor aproximado de R\$ 1000,00 por mês. Ratificando, por fim, que o imóvel em questão no momento, é o único de localidade que atende as características solicitadas pelo requerente. Conforme Portaria de nº 018/2020, Comissão para

proceder a Avaliação de imóvel urbano para fins de locação para instalação da sede da Secretária de Agricultura, fica responsáveis pela avaliação os membros abaixo: Membros:

Max David Ramos Pauliv
Diretor do Departamento de Planejamento

Jackson Frutuoso de Mello Coelho
Chefe do Departamento de Tributação

Davi Batista de Araújo
Departamento de Emissão de Documento Pessoal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR.

Vencedores por itens:

A.ALVES DE OLIVEIRA MINIMERCADO ME

CNPJ:09.548.304/0001-62

Valor: R\$ 1.675,07

SUPERMERCADO DANTAS E CIA LTDA ME

CNPJ:04.700.750/0001-27

Valor: R\$ 1.716,16

Valor total: R\$ 3.391,23 (Três mil trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)

Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Ribeirão do Pinhal-PR, 05 de fevereiro de 2020.

**EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Assinatura Digital